

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.562/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

DESPACHO

Considerando que foram apresentadas impugnações ao edital, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, as quais demandam análise técnica e jurídica minuciosa;

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, isonomia, segurança jurídica, competitividade, razoabilidade e interesse público;

Considerando que o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 assegura aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa nas fases recursais e impugnatórias do procedimento licitatório;

Considerando que a adequada apreciação das impugnações exige tempo hábil para manifestação dos setores técnicos competentes e da assessoria jurídica, a fim de evitar nulidades futuras e garantir a regularidade do certame;

Considerando, ainda, o poder-dever da Administração de autotutela, podendo rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou quando necessário ao interesse público;

DETERMINO:

1. A **suspensão do Pregão Eletrônico nº 005/2026, por tempo indeterminado, até a conclusão da análise e julgamento das impugnações apresentadas;**
2. Que seja dada ampla publicidade à presente decisão no sistema eletrônico em que se realiza o certame, bem como nos meios oficiais de divulgação;
3. Após a conclusão da análise, que sejam adotadas as providências cabíveis, com a eventual retificação do edital e redesignação de nova data para a sessão pública, caso necessário, observando-se os prazos legais.

Publique-se. Cumpra-se.

São Mateus-Es, 19 de fevereiro de 2026



Edna Rossim
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.655/2025